



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão  
GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 2.388

Dispõe sobre contratação temporária de interinos para substituir servidores municipais da educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, interinos para substituir os servidores municipais, sobretudo professores, em gozo de licenças prêmios, licença para gestação, licença por vencimento e licença para tratamento de saúde;

Art. 2º - A autorização de que trata o Artigo anterior está amparada pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e decorre da necessidade de suprir a ausência legal dos servidores da educação, setor em que tais substituições interinas são imprescindíveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 10 do corrente mês.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 11 de Março de 1992.

Dr. Ivo Queiroz Costa  
-Prefeito-